

LEI Nº 69 DE 25 DE MAIO DE 1998.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 1998”.

O Povo do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de União de Minas-MG, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 1998, no valor de 10.000,00(dez mil reais),junto as dotações abaixo especificadas:

Órgão:	20 – Poder Executivo
Unidade:	06 – Departamento de Educação e Cultura
Função:	08 – Educação e Cultura
Programa:	42 – Ensino Fundamental
Sub-Programa:	188 – Ensino Regular

20.06.08.46.224.2020 – Recreação Esporte e Lazer	
3111 – Pessoal Civil	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura de crédito especial, a anulação parcial das seguintes dotações:

20.03.07.021.2008 – Departamento de Administração	
3280 – Contribuição para Formação do Patrimônio Servidor Público	10.000,00

TOTAL.....	10.000,00
------------	-----------

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá seus efeitos à data de 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de União de Minas-MG, 25 de maio de 1998.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal

ACPJ/smm